



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.663, DE 4 DE JUNHO DE 2007.

Altera a redação do *caput* do art. 9.º da Lei n.º 4.653, de 2007 que institui o Programa Municipal de Desporto e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º Altera a redação do *caput* do art. 9.º da Lei n.º 4.653, de 14 de maio de 2007, que institui o Programa Municipal de Desporto e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º O Conselho Municipal de Desporto terá 11 (onze) integrantes, sendo um de cada uma das seguintes representações:”(NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de junho de 2007.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES